

NEZ 28,2

90012



PROTOCOLO GERAL

64117.000831/2024-32

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGA DAS MISSÕES)

ASSUNTO: ADESÃO DE ATA

SEÇÃO - SALC

ANO: 2024

INTERESSADO: SEÇÃO DE CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO

ASSUNTO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ANEXOS: UM PROCESSO AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTENDO ____ FOLHAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		19.	
2.		20.	
3.		21.	
4.		22.	
5.		23.	
6.		24.	
7.		25.	
8.		26.	
9.		27.	
10.		28.	
11.		29.	
12.		30.	
13.		31.	
14.		32.	
15.		33.	
16.		34.	
17.		35.	
18.		36.	



Fl. nº 01

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4º Batalhão de Caçadores / 1839)
REGIMENTO CURUPAYTY**

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Tefé - AM, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao Processo de Aquisição por Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, Inc II e Art. 38 da Lei 14.133, solicitado no DIEx Requisitário Nº 37 – Seq Adm /17º Batalhão de Infantaria de Selva, sobre aquisição de sutache e distintivos do que, para constar, lavrei o presente termo no número do Processo EB: 64117.000831/2024-32.

DAVI MUCHERONI LOPES – 2º Ten
Adj 4ª Seq 17º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4º Batalhão de Caçadores/1839)
“REGIMENTO CURUPAYTY”

Tefé, AM, 15 de março de 2024.

DIEx Nº: 71 – Seq Adm/ S4/17º BIS

EB: 64117.001005/2024-19

Do: Encarregado do Setor de Material do 17º BIS.

Ao: Sr Fiscal Administrativo da 16ª Bda Inf Sl.

Assunto: Aquisição de sutache e bordados.

Referência: Art 13 e 29 – IG 12-02

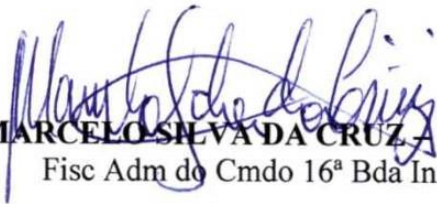
Nos termos do contido no Art 13º e 29º da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação de serviço, abaixo especificado, destinados a atender as necessidades 17º Batalhão de Infantaria de Selva.

Fornecedor: **18.068.757/0001-25 – SELVA ARTIGOS MILITARES E ALFAIATARIA**

Nº Item	Descrição	Cat Mat	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
02	CONFECÇÃO SUTACHE A TIPAGEM SANGUINA DO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA). 2,5 x 4CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
03	CONFECÇÃO DE DISTINTIVO (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO GORRO). 2,5 X 4,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
04	CONFECÇÃO DE BREVE DE ESTAGIO DE SELVA (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO FARDA). 7,5 X 3,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.560,00


DAVI MUCHERONI LOPES – 2º Ten
Ch Seq Adm 17º BIS

Ciente:


MARCELO SILVA DA CRUZ – Ten Cel
Fisc Adm do Cmdo 16ª Bda Inf SI

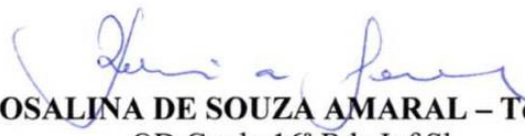
Fl. nº 03

Despacho do OD:

DIEEx Nº: 71-S4/17º BIS

1. Autorizo a emissão da nota de empenho
2. A SALC / o Encarregado do Setor de Material adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos da 2024NC401685, Natureza da Despesa 339039.

Tefé-AM, 15 de março de 2024.


ROSALINA DE SOUZA AMARAL – Ten Cel
OD Cmdo 16ª Bda Inf SI

**“1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL -
SOBERANIA E LIBERDADE”**

NE 282 ANULA
NE 335

Fl. nº 04



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4º Batalhão de Caçadores/1839)
“REGIMENTO CURUPAYTY”

Tefé, AM, 15 de março de 2024.

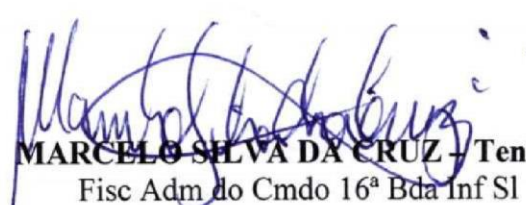
DIEx Nº: 72 – Seq Adm/ S4/17º BIS
EB: 64117.001006/2024-55
Do: Encarregado do Setor de Material do 17º BIS.
Ao: Sr Fiscal Administrativo da 16ª Bda Inf Sl.
Assunto: Aquisição de sutache e bordados.
Referência: Art 13 e 29 – IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13º e 29º da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação de serviço, abaixo especificado, destinados a atender as necessidades 17º Batalhão de Infantaria de Selva.

Fornecedor: 37.025.701/0001-95 – AMARO JOSÉ DE LUCENA –BIZU MASTER						
Nº Item	Descrição	Cat Mat	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	CONFECÇÃO DE SUTACHE COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA) 3 X 14CM. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	200	R\$5,89	R\$ 1.178,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.178,00


DAVI MUCHERONI LOPES – 2º Ten
Ch Seq Adm 17º BIS

Ciente:


MARCELO SILVA DA CRUZ – Ten Cel
Fisc Adm do Cmdo 16ª Bda Inf Sl

Despacho do OD:

DIEEx Nº: 72-S4/17º BIS

1. Autorizo a emissão da nota de empenho
2. A SALC / o Encarregado do Setor de Material adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos da 2024NC401685, Natureza da Despesa 339039.

Tefé-AM, 15 de março de 2024.



ROSALINA DE SOUZA AMARAL – Ten Cel
OD Cmdo 16ª Bda Inf SI

**“1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL -
SOBERANIA E LIBERDADE”**

15/03/24 10:33

USUARIO: SEVALHO FILHO

DATA EMISSAO : 24Jan24 VALORIZACAO : 24Jan24 NUMERO : 2024NC401685

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160537 / 00001 - CMDO 16A BDA INF SL

OBSERVACAO

(010181-17° BIS)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA ATENDER SERVIÇOS, CONF PEDIDOS APROVADOS NO SIS CDTR NEC LOG E PDR LOG 2024. POR ORDEM DO CMT LOG, EMPH ATÉ 31 MAIO 24.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171388	10000000000	339039		160504	E6MIPLJBIDS	9.500,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 24Jan24 10:26

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4º Batalhão de Caçadores/1839)
“REGIMENTO CURUPAYTY”

Tefé, AM, 27 de fevereiro de 2024.

DIEEx Nº: 37 – Seq Adm/ S4/17º BIS

EB: 64117.000831/2024-32

Do: Encarregado do Setor de Material do 17º BIS.

Ao: Sr Fiscal Administrativo da 16ª Bda Inf Sl.

Assunto: Aquisição de sutache e bordados.

Referência: Art 13 e 29 – IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13º e 29º da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação de serviço, abaixo especificado, destinados a atender as necessidades 17º Batalhão de Infantaria de Selva.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA– CONFORME ART 75º, INCISO I DA LEI Nº 14.133						
Nº Item	Descrição	Cat Mat	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	CONFECCÃO DE SUTACHE COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA) 3 X 14CM. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
02	CONFECCÃO SUTACHE A TIPAGEM SANGUINA DO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA). 2,5 x 4CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
03	CONFECCÃO DE DISTINTIVO (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO GORRO). 2,5 X 4,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	120	R\$ 14,58	R\$ 1.749,60
04	CONFECCÃO DE PREVE DE ESTAGIO DE SELVA (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO FARDA). 7,5 X 3,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	120	R\$ 14,58	R\$ 1.749,60
VALOR TOTAL:						R\$ 9.499,20


DAVI MUCHERONI LOPES – 2º Ten
Adj 4ª Seq 17º BIS

Ciente:

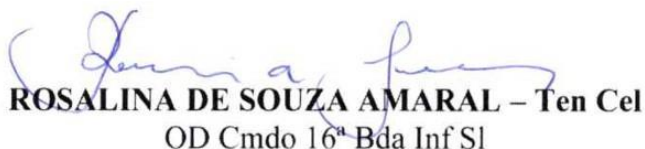

MARCELO SILVA DA CRUZ – Ten Cel
Fisc Adm do Cmdo 16ª Bda Inf SI

Despacho do OD:

DIEEx Nº: 37-S4/17º BIS

1. Autorizo a emissão da nota de empenho
2. A SALC / o Encarregado do Setor de Material adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos da 2024NC401685, Natureza da Despesa 339039.

Tefé-AM, 27 de fevereiro de 2024.


ROSALINA DE SOUZA AMARAL – Ten Cel
OD Cmdo 16ª Bda Inf SI

**“1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL -
SOBERANIA E LIBERDADE”**

(DIEEx Nº: 37 – Seq Adm/ S4/17º BIS, 27 fevereiro de 2024.....2/2)



Fl. nº 09

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4º Batalhão de Caçadores/1839)
“REGIMENTO CURUPAYTY”

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo nº: 64117.000831/2024-32

Dispensa eletrônica nº: 90012/2024

ÓRGÃO: 16ª Brigada de Infantaria de Selva – UASG 160537	
Setor Requisitante: 17º Batalhão de Infantaria de Infantaria de Selva	
Responsável pela demanda: DAVI MUCHERONI LOPES – 2º Ten	CPF: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]	Tel: [REDACTED]

2. QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO

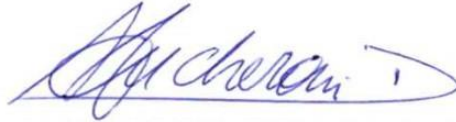
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	CONFECCÃO DE SUTACHE COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA) 3 X 14CM. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	UNIDADE	200
02	CONFECCÃO SUTACHE A TIPAGEM SANGUINA DO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA). 2,5 x 4CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	UNIDADE	200
03	CONFECCÃO DE DISTINTIVO (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO GORRO). 2,5 X 4,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	UNIDADE	120
04	CONFECCÃO DE BREVÊ DE ESTÁGIO DE SELVA (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA). 7,5 X 3,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	UNIDADE	120

3. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O início da entrega dos materiais ocorrerá no prazo máximo de 30 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.

Tefé-AM, 27 de fevereiro 2024.

Fl. nº 10



DAVI MUCHERONI LOPES – 2º Ten

Adj 4ª Sec 17º BIS

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo a presente Formalização da Demanda, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos incluídos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a essa licitação.



ROSALINA DE SOUZA AMARAL – Ten Cel

OD Cmdo 16ª Bda Inf SI



Fl. nº 11

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4º Batalhão de Caçadores/1839)
“REGIMENTO CURUPAYTY”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 64117.000831/2024-32
Dispensa eletrônica nº: ____/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS			
Processo nº: 64117.000831/2024-32			
2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
2º Ten DAVI MUCHERONI LOPES –Chefe da Seção Administrativa 17º BIS Sd VICTOR RIBEIRO DE SOUZA - Auxiliar da Seção Administrativa 17º BIS			
3. ÁREA REQUISITANTE			
Seção Administrativa 17º Batalhão de Infantaria de Selva			
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO			
Os materiais serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, no futuro termo de referência e demais documentos que regem o processo de contratação. Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do 17º Batalhão de Infantaria de Selva.			
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO			
Foi observado que os materiais objetos desse estudo são fornecidos por uma grande quantidade de empresas que possuem condições de atender a administração pública, possibilitando ampla concorrência e grande possibilidade de adesão. Ainda, tomando por referência outros certames, observa-se que os materiais previstos não apresentam restrições de oferta.			
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO			
A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento total do material mencionado, dentro do prazo previsto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.			
7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS			
Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
01	CONFEÇÃO DE SUTACHE COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA) 3 X 14CM. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	UNIDADE	200

02	CONFEÇÃO SUTACHE COM A TIPAGEM SANGUINEA DO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA). 2,5 x 4CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	UNIDADE	200
03	CONFEÇÃO DE DISTINTIVO (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO GORRO). 2,5 X 4,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	UNIDADE	120
04	CONFEÇÃO DE BREVE DE ESTAGIO DE SELVA (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO FARDA). 7,5 X 3,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	UNIDADE	120

Fl. nº 12

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 9.499,20 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e foi levantado através de orçamentos realizados junto a empresas especializadas.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução desse estudo apresenta o parcelamento de aquisição dos materiais, devendo a licitação ser realizada por item, levando em consideração não haver prejuízo para o conjunto da solução e nem perda em economia de escala. Com isso, proporcionando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade da solução, possam fazê-lo com relação a itens, resultando em maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor. Todavia, a contratação foi agrupada com a finalidade de realizar a economia aos cofres públicos, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi evidenciada a necessidade de contratações ou aquisições correlatas e/ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários para atender essa contratação foram solicitadas no exercício financeiro do ano anterior ao de uso e encontram-se disponíveis.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com essa contratação é padronizar e cooperar com os militares do efetivo variável, lhes proporcionando meios para que usufruam das melhores condições de seu fardamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, , atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Acompanhamento rigoroso de todas as etapas do processo e a conferência do com a finalidade de atestar sua qualidade e as exigências presentes nos termos da contratação.

16. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a

Acompanhamento rigoroso de todas as etapas do processo e a conferência do contrato com a finalidade de atestar sua qualidade e as exigências presentes nos termos da contratação.

16. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, etc. Como a identificação de responsáveis por ações. A identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos

riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a

1ª Fase (interna) Planejamento da Contratação

Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	
a) Documento Oficial de Demanda (DOD) mal elaborado		X			X		Devolução do DOD ao Setor demandante e atraso na contratação
b) Planejamento da Contratação ineficiente		X				X	Confecção do Termo de referência ineficiente
c) Termo de referência ineficiente		X				X	Elaboração do Edital ineficiente
d) Contratação fora do prazo			X			X	Vai causar um transtorno maior ao Setor demandante

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) Documento Oficial de Demanda (DOD) mal elaborado	Evitar especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam, injustificadamente, a competitividade ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador de serviço específico.	Setor Demandante	Analisar e se for o caso a devolução do DOD ao Setor demandante para ajustes.	Divisão/ Setor de Licitações e Contratos
b) Planejamento da Contratação ineficiente	Analisar o processo anterior (Parecer Jurídico e Impugnação / Recurso). Consultar processos semelhantes no portal de compras governamentais utilizando o código do serviço	Equipe de Planejamento	Não aprovação do Planejamento e posterior devolução para ajustes.	Divisão/ Setor de Licitações e Contratos
c) Termo de referência ineficiente	Analisar os dados do Planejamento da Contratação aprovado e utilizar o modelo da	Equipe de Planejamento	Não aprovação do Termo de referência e posterior	Ordenador de Despesas / Autoridade Competente

	AGU (anexando no processo)		devolução para ajustes	Fl. nº 14
d) Contratação fora do prazo	Realizar o pedido da demanda com prazo razoável	Setor Demandante	Acompanhamentos dos Gestores Responsáveis alertando quanto ao prazo.	Ordenador de Despesas, Divisão/Setor Administrativa e SALC/DALC

2ª Fase (externa) Seleção do Fornecedor							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	
a) Impugnação do Edital.		X			X		Atraso do processo com a republicação do Edital
b) Recurso das Empresas.		X		X			Atraso no processo de Seleção da proposta
c) Revogação da Tomada de Preço	X					X	Gastos de tempo e recursos sem a contratação pretendida
d) Processo de Contratação deserto (sem empresas interessadas)	X					X	Gastos de tempo e recursos sem a contratação pretendida

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) Impugnação do Edital.	Atentar para as legislações vigente referente ao objeto e submeter a AGU	Setor Demandante/Equipe de Planejamento/SALC	Analisar a impugnação e responder ou corrigir se for o caso	Comissão Permanente de Licitações
b) Recurso das Empresas.	Seguir as regras do Edital	Comissão Permanente de Licitações	Analisar e aceitar o recurso se for o caso	Comissão Permanente de Licitações
c) Revogação da Tomada de Preço	Sempre cumprir as regras definidas no Edital devidamente	Comissão Permanente de Licitações	Analisar os procedimentos realizado pelo Pregoeiro durante a Sessão	SALC ou DALC/ Ordenador de Despesas

	aprovado Pela AGU/CE,		Pública e revogar, se for o caso.	Fl. nº 13
d) Processo de Contratação deserto (sem empresas interessadas)	Atentar para a descrição do item e o valor de referência e dar a ampla publicidade no Diário Oficial da União	Comissão Permanente de Licitações	Conferir as respectivas descrições, valores e publicações	SALC ou DALC

3ª Fase (Gestão contratual)							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	
a) atrasos no início dos serviços pela contratada	X				X		Danos Administrativos e Operacionais
b) inexecução parcial dos serviços pela contratada		X			X		Danos Administrativos e Operacionais
c) abandono do contrato pela empresa	X					X	Danos Administrativos e Operacionais.

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) atrasos no início dos serviços pela contratada	Assinar o Contrato cumprindo o prazo revisto no Edital e seus anexos e Sempre manter contato com o Preposto da Empresa alertando quanto ao prazo de início da prestação dos serviços após assinatura do contrato.	SALC ou DALC	Notificar oficialmente a empresa caso não inicie os serviços conforme prazo definido no Edital e seus anexos.	Equipe de Fiscalização do Contrato

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

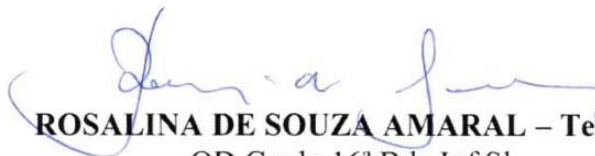
Tefé-AM, 27 de fevereiro de 2024.



DAVI MUCHERONI LOPES – 2º Ten
Ch Seq Adm 17º BIS

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na formalização de demanda, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a essa licitação.



ROSALINA DE SOUZA AMARAL – Ten Cel
OD Cmdo 16ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4º Batalhão de Caçadores/1839)
"REGIMENTO CURUPAYTY"
(Processo Administrativo n.º 64117.008326/2023-55)

MAPA DE RISCOS

Processo nº: 64117.000831/2024-32

FASE DE ANÁLISE	
(X)	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X)	Gestão do Contrato

RISCO 01 – Não atingir os objetivos e atribuições do setor de provisionamento		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Não ter condições de ministrar as inscrições de forma adequada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer no Edital condições para habilitação que evitem a habilitação de licitantes com baixa capacidade técnica. Fiscalização por ocasião da entrega dos materiais e devida conferência	SALC/17º BIS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Enfatizar junto as licitantes as possíveis sanções.	SALC

RISCO 02 – Licitação fracassada (item deserto ou cancelado)		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Id	Danos	
2.	Falta ou atraso.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Planejar adequadamente a contratação, em especial quanto aos quantitativos, especificação, estimativa de preços, Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações.	17º BIS
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços.	SALC

RISCO 03 – Capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Id	Danos	
4.	Falha no acompanhamento	
Id	Ação Preventiva	Responsável
4.	Realizar reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização	Fiscal Administrativo/ Fiscal de contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.	Atribuição das atividades de gestão e fiscalização do contrato a outros servidores que já estejam capacitados	Fiscal administrativo

RISCO 04 – Aceitação de proposta em desacordo com o Edital		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Id	Danos	
3.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração	
Id	Ação Preventiva	Responsável
3.	Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento.	SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
3.	Revogar aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	SALC

Tefé - AM, 27 de fevereiro de 2024.



DAVI MUCHERONI LOPES – 2º Ten
Ch Seq Adm 17º BIS

**J. M. DE AMORIM E CIA LTDA**

CNPJ: [REDACTED]

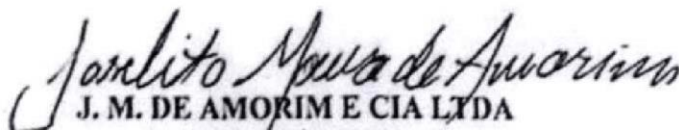
FONE: [REDACTED]

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

Ao 17º Batalho de Infantaria de Selva.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	CONFEÇÃO DE SUTACHE COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA) 3 X 14CM. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	UND	200	R\$ 18,00
02	CONFEÇÃO SUTACHE A TIPAGEM SANGUINA DO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA). 2,5 x 4CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	UND	200	R\$ 18,00
03	CONFEÇÃO DE DISTINTIVO (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO GORRO). 2,5 X 4,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	UND	120	R\$ 21,00
04	CONFEÇÃO DE PREVE DE ESTAGIO DE SELVA (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA). 7,5 X 3,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	UND	120	R\$ 25,00

Manaus-AM, 13 de setembro de 2023.


J. M. DE AMORIM E CIA LTDA

CNPJ: [REDACTED]

ENDREÇO: RUA LOURO ABACATE, 05 BAIRRO: MONTE DAS OLIVEIRAS - MANAUS/AM

CEP: [REDACTED]

C.R.L De Souza e Gutierrez Comércio & Cia Ltda – ME

Rua Dr. Amaro Alencar No. 832 – São Raimundo – CEP

CNPJ Insc. Estadual
SUPRAMA 10221012

Fone:

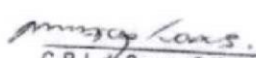
brManaus/Am

Ao 17ª Batalhão de Infantaria de

Selva.PROPOSTA DE PREÇO

Item	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
01	Und	200	CONFECÇÃO DE SUTACHE COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA) 3 X 14CM. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	R\$ 22,00
02	Und	200	CONFECÇÃO SUTACHE A TIPAGEM SANGUINA DO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA). 2,5 x 4CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	R\$ 16,00
03	Und	120	CONFECÇÃO DE DISTINTIVO (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO GORRO). 2,5 X 4,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	R\$ 31,50
04	Und	120	CONFECÇÃO DE PREVE DE ESTAGIO DE SELVA (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO FARDA). 7,5 X 3,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	R\$ 32,00

Manaus, 26 fevereiro de 2024.


C. R. L. de Souza e Gutierrez
Comércio & Cia Ltda - MEC. R. L. de Souza e Gutierrez
Comércio & Cia Ltda - MERua Dr. Amaro Alencar, Nº 832 - São Raimundo
CEP



Fl. nº 21

ASHE CUNHA - ME

CNPJ: [REDACTED]
RUA: Campinas Nº 317 Barrio: Santa Teresa
CEP: [REDACTED] Tefé-AM
TEF: [REDACTED] EMAIL: [REDACTED]
Inscrição Municipal: 01040160010002

Ao Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

ORÇAMENTO 960

Nº de Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unitário
01	CONFECCÃO DE SUTACHE COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA) 3 X 14CM. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	Und	200	RS 17,00
02	CONFECCÃO SUTACHE A TIPAGEM SANGUINA DO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA). 2,5 x 4CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	Und	200	RS 17,00
03	CONFECCÃO DE DISTINTIVO (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO GORRO). 2,5 X 4,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	Und	120	RS 21,00
04	CONFECCÃO DE PREVE DE ESTAGIO DE SELVA (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO FARDA). 7,5 X 3,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	Und	120	RS 23,00

Tefé, 24 fevereiro de 2024.

Angelica da Silva Cunha
Angelica da Silva Cunha - REPRESENTANTE LEGAL
CPF: [REDACTED]
ID: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4º Batalhão de Caçadores/1839)
"REGIMENTO CURUPAYTY"

200IT EM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DA REQUISIÇÃO	ANGELICADA SILVA CUNHA	C R L COMERCIO	J M DE AMORIM	MENOR VALOR	VALOR DA REQUISIÇÃO
01	CONFECÇÃO DE SUTACHE COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA) 3 X 14CM. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	Und	200	R\$ 17,00	R\$ 22,00	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
02	CONFECÇÃO SUTACHE A TIPAGEM SANGUINA DO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA). 2,5 x 4CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	Und	200	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
03	CONFECÇÃO DE DISTINTIVO (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO GORRO). 2,5 X 4,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	Und	120	R\$ 21,00	R\$ 31,50	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
04	CONFECÇÃO DE PREVE DE ESTAGIO DE SELVA (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO FARDA). 7,5 X 3,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	Und	120	R\$ 23,00	R\$ 32,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
VALOR TOTAL								R\$ 11.880,00

Fl. nº 22

Davi Mucheroni

DAVI MUCHERONI LOPES – 2º Ten

Adj 4ª Seq 17º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4º Batalhão de Caçadores/1839)
“REGIMENTO CURUPAYTY”

**JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS E DA
NECESSIDADE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, CONFORME ART. 75º, INC
I E ART. 38 DA LEI 14.133**

Considerando que o 17º Batalhão de Infantaria de Selva necessita adquirir sutache e distintivos visando atender a demanda gerada pela incorporação do efetivo variável do ano de 2024, justifica-se o uso do recurso 2024NC401685 de 24 de janeiro 2024, destinado a aquisição de confecção de sutaches bordados.

Por fim, a necessidade de dispensa licitação também se justifica pela falta de fornecedores vencedores de pregões em outras regiões do País dispostos a realizar a entrega do material devido, principalmente, da logística extremamente dificultosa para entregar este tipo de material na Cidade de Tefé-AM.

Tefé, AM, 26 fevereiro de 2024.

DAVI MUCHERONI LOPES – 2º Ten
Adj 4ª Seq 17º BIS



Fl. nº 24

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4º Batalhão de Caçadores / 1839)
REGIMENTO CURUPAYTY**

TERMO DE ENCERRAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Tefé – AM, no quartel da 16ª Bda Inf SI, faço o encerramento dos trabalhos atinentes ao Processo de Aquisição por Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, Inc II e Art. 38 da Lei 14.133, solicitado no DIEx nº 17 – Seq Adm/ 17º BIS, aquisição sutache e distintivo, do que, para constar, encerro o presente termo do Processo EB: 64117.000831/2024-32.

DAVI MUCHERONI LOPES – 2º Ten
Adj 4ª Seq 17º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

(Processo Administrativo Nº 64117.000345/2024-14)

Torna-se público que a **16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - 16ª BDA INF SL**, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na **Estrada do Aeroporto, 2801, TEFÉ – AM CEP [REDACTED]**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso I* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

UASG: 160537 - 16ª BDA INF SL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, no intuito de adquirir sutache e distintivos, tendo em visto o a demanda gerada pelo a incorporação do efetivo variável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição será dividida conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO (RS)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	CONFEÇÃO DE SUTACHE COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA) 3 X 14CM. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	200	RS 15,00	Estrada do Aeroporto, nº 4.174, CEP: 68.555-300, na cidade de Tefé-AM, 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	30(trinta) dias corrido a conta do recebimento da nota de empenho
02	CONFEÇÃO A SUTACHE TIPAGEM SANGUINA DO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA). 2,5 x 4CM CONFORME O REGULAMENTO DE	10030	Und	200	RS 15,00	Estrada do Aeroporto, nº 4.174, CEP: 68.555-300, na cidade de Tefé-AM, 16ª BRIGADA DE INFANTARIA	30(trinta) dias corrido a conta do recebimento da nota de empenho

	UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)					DE SELVA	
03	CONFEÇÃO DE DISTINTIVO (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO GORRO). 2,5 X 4,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	120	RS 14,58	Estrada do Aeroporto, nº 4.174, CEP: 68.555-300, na cidade de Tefé-AM, 16º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	30(trinta) dias corrido a conta do recebimento da nota de empenho
04	CONFEÇÃO DE PREVE DE ESTAGIO DE SELVA (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO FARDA). 7,5 X 3,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	120	RS 14,58	Estrada do Aeroporto, nº 4.174, CEP: 68.555-300, na cidade de Tefé-AM, 16º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	30 (trinta) dias corrido a conta do recebimento da nota de empenho

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- 4.3. O fornecedor sortiente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Licitacões —
— no

- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*).
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

Fl. nº 30

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldetransparancia.gov.br/cnis);

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins do habilitacao constam do ANEXO I DOCUMENTAcAO EXIGIDA PARR HABILITAcAO deste aviso a serao solicitados do fornecedor mais been classifcado da fase de lances.
- 6.2. Como condicao previa ao exame da documentacao de habilitacao do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, sera verificado o eventual descumprimento das condicoes de participacao, especialmente quanto a existencia de sancao que impeca a participacao no certame ou a futura contratacao, mediante a consults aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas a Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uniao (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

de Modelos Licitacoes —
Eletrônica —

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

- 6.8. Sera inabilitado o fornecedor que nao comprovar sua habilitacao, seja por nao apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratacao Direta.
- 6.8. 1.Na hipotese de o fornecedor nao atender exigencias para a habilitacao, o orgao ou entidade examinara a proposta subsequente a assim sucessivamente, na ordem de classificacao, ate a apuracao de uma proposta que atenda especificacoes do objeto a as condicoes de habilitacao
- 6.9. Constatado o atendimento exigencias de habilitacao, o fornecedor sera habilitado.

Nacional de Modelos
Eletronica —

Licitacoes a
14.133121

—

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou dado ciência do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;

Tefé-AM, 27 fevereiro de 2024.


ROSALINA DE SOUZA AMARAL – Ten Cel
OD Cmdo 16ª Bda Inf SI

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos *tributos municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

Fl. nº 38

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2 Apresentação de profissional (is), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.2.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.2.2 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4º Batalhão de Caçadores/1839)
“REGIMENTO CURUPAYTY**

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA,
CONFORME ART 75º, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Processo Administrativo Nº 64117.008326/2023-55)**

1. DO OBJETO

9.14. 1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, no intuito de adquirir sutache e distintivos, tendo em visto o a demanda

2

gerada pelo a incorporação do efetivo variável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Processo Administrativo Nº 64117.000831/2024-32

Nº tem	Descrição	Cat Mat	Und	Qnt	Valor Unitário
01	CONFECCÃO DE SUTACHE COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA) 3 X 14CM. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	200	RS 15,00
02	CONFECCÃO SUTACHE A TIPAGEM SANGUINA DO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA). 2,5 x 4CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	200	RS 15,00
03	CONFECCÃO DE DISTINTIVO (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO GORRO). 2,5 X 4,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	120	RS 14,58
04	CONFECCÃO DE PREVE DE ESTAGIO DE SELVA (VELCRO MACHO, PARA COLAR NO FARDA). 7,5 X 3,5CM CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE)	10030	Und	120	RS 14,58
VALOR TOTAL:					RS 9.499,20

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista não existir licitação em curso com o referido item no âmbito desta Guarnição e considerando os baixos estoques atuais e se tratando de item usado na referida aquisição,

2.2. O local da entrega, Estrada do Aeroporto, nº 4.174, CEP: 68.555-300, na cidade de Tefê-AM, 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, de segunda a quinta-feira no horário das 09:30h às 12:00h e das 13h:30 min às 16:00h, e de 07:30h às 12:00h de sexta-feira.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto licitatório enquadra-se na definição de bem comum, uma vez que: a) é composto por produto cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados; b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação; c) item encontrável com relativa facilidade no mercado; d) existe a possibilidade de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto; e) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para iniciar a execução do objeto é contado da confirmação do recebimento da Nota de empenho, e prévio contato com o responsável que será informado no envio do empenho, que fiscalizará a descrição contida no empenho, bem como no Termo de Referência e na proposta

4.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva execução do objeto, INCLUINDO AS PEÇAS/SUPRIMENTOS utilizados na execução dos serviços

2

- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 5.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.3.3. 8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na descrição do item e o Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, e a proposta fornecida, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (empenho).

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 75º, *inciso I* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 75º, *inciso I* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 75º, *inciso I* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que Constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Antes de cada pagamento Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

Fl. nº 4/3

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

10.2 Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, este órgão representado para estes fins pela autoridade competente se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, com base no art. 56 da lei nº 8.666, de 1993.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(dias) dias;
- 11.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22

11.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O valor do item foi definido mediante pesquisa de preço, e posterior mapa comparativo. Para obter o valor unitário foi utilizado o menor valor de 03 (três) pesquisas de preços com fornecedores nos termos da Lei.

Tefé AM, 27 de fevereiro de 2024.



DAVI MUCHERONI LOPES – 2º Ten

Adj 4ª Sec 17º BIS



ROSALINA DE SOUZA AMARAL – Ten Cel

OD Cmdo 16ª Bda Inf SI



AMARO JOSÉ DE LUCENA – BIZU MASTER

CNPJ: [REDACTED]

Fone: [REDACTED]

PROPOSTA FINAL

ORGÃO	CMDO 16ª BDA INFANTARIA DE SELVA
CIDADE	TEFÉ/AM
DISPENSA ELETRÔNICA	90012/2024

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONFECÇÃO DE SUTACHE BORDADO DA OM DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE UNIFORME DO EXÉRCITO 	200	5,89	1.178,00
TOTAL	Valor total	R\$ 1.178,00		

1- A Proposta tem validade de 90 dias.

2- a entrega será realizada em TEFÉ- AMAZONIAS

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMARO JOSE DE LUCENA
Data: 14/03/2024 12:27:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

rete/RS, 14 de março de 2024

AMARO JOSÉ DE LUCENA – BIZU MASTER

CNPJ [REDACTED]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Fl. nº 46

CNPJ: [REDACTED]

Certificamos que, aos **27 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/4/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 28009387
Autenticação: 38268614



EMPRESA	SELVA ARTIGOS MILITARES E ALFAIATARIA
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	AV NAÇÕES UNIDAS Nº 1821 BAIRRO 7º BEC RIO BRANCO ACRE
TEL	
E-MAIL	

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
2	Confeção sutache a tipagem sanguina do militar (velcro macho, para colar na farda). 2,5 x 4cm conforme o regulamento de uniformes do exército (RUE))	200	1,50	300,00
3	Confeção de distintivo (velcro macho, para colar no gorro) 2,5 x 4,5cm conforme o regulamento de uniformes do Exército (RUE)	120	4,50	540,00
4	Confeção de brevê de estagio de selva (velcro macho, para colar farda). 7,5 x 3,5cm conforme o regulamento de uniformes do exército (RUE)	120	6,00	720,00
TOTAL				1.560,00

* O VALOR DO FRETE JÁ CONSTA NOS PRODUTOS.

* LOCAL DE ENTREGA: 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

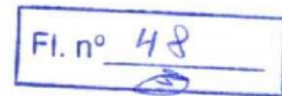
* VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

DATA 12/03/2024

Atenciosamente,

Adriana Costa Nogueira
ADRIANA COSTA NOGUEIRA


SELVA ARTIGOS MILITARES
AV NAÇÕES UNIDAS Nº1821
7º BEC RIO BRANCO ACRE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 940686057
Razão Social: ADRIANA COSTA NOGUEIRA 00966017285
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Parte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/06/2024	Manual
FGTS	Validade:	24/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/05/2024
Receita Municipal	Validade:	01/06/2024



Fl. nº 49

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2024 13:44:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADRIANA COSTA NOGUEIRA 00966017285**

CNPJ: [REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Fl. nº 50

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/04/2024 13:52:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMARO JOSE DE LUCENA**
CNPJ: **[REDAZIDA]**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Fl. nº 56

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 928059924
Razão Social: [REDACTED] AMARO JOSE DE LUCENA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 06/08/2024
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	24/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	(Isento)	Sem Informação	(*)

— SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —

24/01/24 16:20

USUARIO: COUTINHO

DATA EMISSAO : 24Jan24 VALORIZACAO : 24Jan24 NUMERO : 2024NC401685

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160537 / 00001 - CMDO 16A BDA INF SL

OBSERVACAO

(010181-17º BIS)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA ATENDER SERVIÇOS, CONF PEDIDOS APROVADOS NO SIS CDTR NEC LOG E PDR LOG 2024. POR ORDEM DO CMT LOG, EMPH ATÉ 31 MAIO 24.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171388	10000000000	339039		160504	E6MIPLJBIDS	9.500,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 24Jan24 10:26

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 13/05/2024 11:54

Usuário: ***.642.976-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160537	COMANDO DA 16A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
[REDACTED]	ESTRADA DO AEROPORTO NR 4174-TEFE-AM.	[REDACTED]
Município	UF	Telefone
TEFE	AM	[REDACTED]

Ano	Tipo	Número
2024	NE	405

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171388	1000000000	339039	160504	E6MIPLJBIDS

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/05/2024	Ordinário	64117001005202419	0,0000	1.560,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
[REDACTED]	ADRIANA COSTA NOGUEIRA 00966017285	[REDACTED]
Endereço		
NACOES UNIDAS 1821 7O BEC		
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

DESTINADO AO 17º BIS - AQS DE SUTACHE E BORDADOS - 2024NC401685 DE 24JAN24 - CONF DIEX 72-SEQ ADMINISTRATIVA/S4/17BIS DE 15MAR24- DL 90012/2024 - UASG 160537 - CMDO 16ª BDA INF SL.

Local da Entrega

CNPJ: [REDACTED] END: ESTRADA DO AEROPORTO NR 4174 TEFÉ/AM CEP [REDACTED]

Informação Complementar

16053706900122024 - UASG Minuta: 160537

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 13/05/2024 11:54
Usuário: ***.642.976-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 1.560,00

Subelemento 70 - CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Confecção sutache a tipagem sanguina do militar (velcro macho, para colar na farda). 2,5 x 4cm conforme o regulamento de uniformes do exército (RUE)	300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/05/2024	Inclusão	200,00000	1,5000	300,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00003 - Confecção de distintivo (velcro macho, para colar no gorro) 2,5 x 4,5cm conforme o regulamento de uniformes do Exército (RUE)	540,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/05/2024	Inclusão	120,00000	4,5000	540,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00004 - Confecção de brevê de estagio de selva (velcro macho, para colar farda). 7,5 x 3,5cm conforme o regulamento de uniformes do exército (RUE)	720,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/05/2024	Inclusão	120,00000	6,0000	720,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ROSALINA DE SOUZA AMARAL
***.294.620-**
13/05/2024 10:50:56

Responsável pela Nota de Empenho
TIAGO MARTINS COUTINHO
***.642.976-**
13/05/2024 11:54:25



Data e hora da consulta: 06/05/2024 10:16

Usuário: ***.099.952-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160537	COMANDO DA 16A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
	ESTRADA DO AEROPORTO NR 4174-TEFE-AM.	
Município	UF	Telefone
TEFE	AM	

Ano	Tipo	Número
2024	NE	335

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171388	1000000000	339039	160504	E6MIPLJBIDS

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/04/2024	Ordinário	64117001006202455	0,0000	1.178,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
	AMARO JOSE DE LUCENA	
Endereço		
PRESIDENTE DUTRA 253 CENTRO		
Município	UF	Telefone
ALEGRETE	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

DESTINADO AO 17ª BIS AQUISIÇÃO DE SUTACHE E BORDADOS 2024NC401685 COEX DE 24JAN24 DIEX N° 72 - SEÇ ADM/S4/17º BIS DE 15MAR24 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90012 UASG 160537 16ª BDA DE INF DL

Local da Entrega

ESTRADA DO AEROPORTO N° 4174, BAIRRO AEROPORTO, CEP TEFÉ-AM / BRASIL

Informação Complementar

16053706900122024 - UASG Minuta: 160537

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/04/2024 17:33:57	Alteração



Data e hora da consulta: 06/05/2024 10:16

Usuário: ***.099.952-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.178,00

Subelemento 70 - CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Confeção de sutache com o nome da organização militar (velcro macho, para colar na farda) 3x 14cm. conforme o regulamento de uniformes do exército (RUE)	1.178,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/04/2024	Inclusão	200,00000	5,8900	1.178,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ROSALINA DE SOUZA AMARAL
***.294.620-**
24/04/2024 17:33:57

Responsável pela Nota de Empenho
TIAGO MARTINS COUTINHO
***.642.976-**
23/04/2024 17:39:01